

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	37/2025
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 038/2025, do Chefe do Executivo, em 25 de março de 2025 que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 625/2022**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 014/2025 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 27/02/2025 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 625/2022, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 25 de março de 2025, conforme recibo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Integral ao PL nº 625/2022, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA		CONTAGEM
28/02/2025	Sexta	01º dia útil da contagem
01/03/2025	Sábado	Dia não útil
02/03/2025	Domingo	Dia não útil
03/03/2025	Segunda- feira	Ponto facultativo- Carnaval
04/03/2025	Terça- feita	Ponto facultativo- Carnaval
05/03/2025	Quarta- feira	Ponto Facultativo- Cinzas
06/03/2025	Quinta- feira	02º dia útil da contagem
07/03/2025	Sexta- feira	03º dia útil da contagem
08/03/2025	Sábado	Dia não útil
09/03/2025	Domingo	Dia não útil
10/03/2025	Segunda- feira	04º dia útil da contagem
11/03/2025	Terça- feira	05º dia útil da contagem
12/03/2025	Quarta-feira	06º dia útil da contagem
13/03/2025	Quinta- feira	07º dia útil da contagem
14/03/2025	Sexta- feira	08º dia útil da contagem
15/03/2025	Sábado	Dia não útil
16/03/2025	Domingo	Dia não útil
17/03/2025	Segunda- feira	09º dia útil da contagem
18/03/2025	Terça- feira	10º dia útil da contagem
19/03/2025	Quarta- feira	11º dia útil da contagem
20/03/2025	Quinta- feira	12º dia útil da contagem
21/03/2025	Sexta- feira	13º dia útil
22/03/2025	Sábado	Dia não útil
23/03/2025	Domingo	Dia não útil
24/03/2025	Segunda- Feira	14º dia útil
25/03/2025	Terça- Feira	15º dia útil (DATA DE ENVIO VIA SAPL)

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA** a **tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 31 de março de 2025.


Juliana Celly Medeiros Costa
Assessora Legislativa